

LEI Nº 253/PMC/90

Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CACUAL RO
PROCESSO Nº <i>058/90</i>
FLS <i>12</i>
<i>[Assinatura]</i>

Autoriza doação em favor do Sindicato dos trabalhadores Rurais de Cacoal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação na ordem de Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros) para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cacoal destinados a proceder uma reforma nas Instalações de sua sede.

Art. 2º Para atender a presente Despesa os recursos orçamentários serão consignados na seguinte unidade orçamentária: 03.03.09.040.2.05 - Manutenção da Secretaria de Planejamento.

- 3000 - Despesas Correntes
 - 3200 - Transferências Correntes
 - 3233 - Contribuições Correntes
- Cr\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 27 de setembro de 1990

[Assinatura]
DIVINO CARDOSO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
JAIR ALVES BATISTA
ASSESSOR JURÍDICO